

CONTRATO MISSIONÁRIO

Acordo de prestação de serviço religioso, sem vínculo empregatício, voluntário autônomo que entre si fazem de um lado, Igreja Presbiteriana do Brasil, através da APMT - AGÊNCIA PRESBITERIANA DE MISSÕES TRANSCULTURAIS, com sede à Rua Miguel Telles Júnior, 382/394, Bairro Cambuci, São Paulo, SP, CNPJ 04.138.895/0001-86, representada pelo seu Presidente. Doravante denominada simplesmente APMT, e, do outro lado, _____ doravante denominado MISSIONÁRIO EFETIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Primeira: Natureza do serviço - O serviço é de natureza religiosa, objetivando a pregação, o ensino da Palavra de Deus, em campo missionário no (a) _____, segundo a disposição do Regimento Interno.

Segunda: Prazo de prestação de serviço - O prazo de prestação de serviço será de 3 anos. Tendo início em ___/___/___ e término ___/___/___.

Rescisão do acordo - O presente acordo poderá ser rescindido por qualquer das partes, por escrito, com antecedência mínima de 60 dias.

- a) Caso parta do missionário (a) a rescisão do acordo, a responsabilidade financeira de retorno do país em que está servindo, será na seguinte ordem:
- 1º - Caso o missionário (a) tenha cumprido 75% do prazo, a APMT assumirá até 50% das despesas com passagens;
 - 2º - Caso o missionário (a) tenha cumprido 50% do prazo, a APMT assumirá até 25% das despesas com passagens.
- b) Caso a rescisão do acordo ocorra por parte da APMT sob alegação de motivos excepcionais e justificáveis, a APMT assumirá 25% das despesas das passagens.
- c) Caso a rescisão ocorra por mútua conveniência, às despesas serão ajustadas entre as partes.

Terceira: Os valores relativos à manutenção do (a) missionário (a) serão definidos pela APMT, após acurado levantamento levando-se em consideração as características e necessidades de cada país e campo (Planilha de sustento). A responsabilidade por esta manutenção é das Igrejas Presbiterianas e/ou organizações evangélicas parceiras através do repasse pela APMT;

- a) Antes de seu envio, o (a) MISSIONÁRIO (a), com respaldo da APMT contatará Igrejas, Presbitérios, Instituições e pessoas que se comprometerão por escrito com o sustento ministerial e/ou projeto;
- b) O (a) missionário (a) é responsável por levantar as despesas de viagem, gastos com trâmites legais para entrada em outros países, despesas não autorizadas, emergências que exigiram gastos e traslados, podendo a APMT participar destas despesas mediante solicitação e justificativa do (a) missionário (a) e em havendo fluxo de caixa.
- c) A APMT assumi total responsabilidade no recebimento e repasse das ofertas votadas para o sustento pessoal e de projetos e remetendo-as até o dia 10 de cada mês.
- d) A APMT se responsabilizará pelo pagamento de até 50% das passagens da família missionária na primeira cidade no Brasil no retorno definitivo após o término desse contrato.

Parágrafo único: É vedado o uso de verbas destinadas para fins específicos em outra finalidade, sem a prévia autorização da APMT.